



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Estado do Paraná



LEI Nº 250/72


SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública / do Estado do Paraná.

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Sabáudia, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, para aquisição de uma viatura para a Delegacia de Polícia de Sabáudia.


Artigo 2º- A Prefeitura Municipal, custeará conforme cláusulas do (contrato) Convênio, as despesas de manutenção da viatura.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de
1.972. (mil novecentos e setenta e dois)



(a) ~~Ariston Augusto~~-
-Secretario-



(a) ~~Mario Schiavo~~-
-Presidente-